



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI N° 012/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

ART. 1° - Fica concedida a revisão salarial de que trata o artigo 1° da Lei Municipal n°. 038/2016, de 17 de novembro de 2016 em 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Planalto.

ART. 2° - O índice de base do artigo anterior corresponde à variação do IGP-M/FGV – referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

ART. 3° - A data base para a concessão da reposição será 1° de abril de 2025.

ART. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ART. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2025, revogando-se qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”,
17 de abril de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL


PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA